



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-03051/2021

Tipo de Processo: Prodesu: II D - Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias

Assunto: Proposta de Parceria - Crea-AC / Prodesu - II-D

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 24/2022

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 23 de maio de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o Convênio nº 25/2021, referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias - II-D, foi firmado em 9 de setembro de 2021, no valor total de R\$ 165.155,84 (cento e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) com recursos do Prodesu, com prazo de vigência de 10 (dez) meses, ou seja, até 9 de julho de 2022 (SEI 0497925);

Considerando que o convênio tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) desktops, 12 (doze) nobreaks e 2 (duas) impressoras;

Considerando que o Regional solicitou em 5 de maio de 2022, a alteração do Plano de Trabalho, a redução do valor conveniado e a prorrogação da vigência do convênio para 9 de agosto de 2022, visto que nos pregões eletrônicos foram adjudicados e homologados somente os itens referentes aos desktops e nobreaks e o item referente às impressoras foi "fracassada", onde nenhuma empresa participante do dois pregões apresentou proposta compatível com as especificações e dentro do orçamento proposto;

Considerando que houve alteração da meta em razão da exclusão das impressoras, entretanto, os objetivos do projeto ficaram inalterados, sendo solicitado à prorrogação da vigência do convênio e a redução do valor total conveniado;

Considerando que sobre a redução de metas de um convênio, o art. 2º do Decreto nº 8.943, de 27 de dezembro de 2016, que altera o Decreto nº 6.170, de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, estabelece que a administração pública federal fica autorizada a reduzir as metas e as etapas dos convênios, mediante solicitação justificada dos órgãos ou das entidades públicas convenientes, desde que não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado, e que seja aprovado pelo concedente novo plano de trabalho contemplando os ajustes propostos;

Considerando que a fiscalização do convênio atesta que o conveniente vem cumprindo suas obrigações e executando o objeto do convênio, necessitando da prorrogação da vigência do

convênio para viabilizar satisfatoriamente a execução integral do objeto proposto;

Considerando que o Parecer GDI nº 72/2022 (SEI 0602159) manifesta-se favorável ao pleito do Regional;

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019,

DECIDIU:

1. Aprovar a solicitação da lavratura do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 25/2021, firmado entre o Confea e o Crea-AC, referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias - II-D, prorrogando o prazo de vigência para 9 de agosto de 2022;

2. Aprovar a redução do valor total do convênio de R\$ 165.155,84 (cento e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 128.360,07 (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta reais e sete centavos) às expensas do Confea com recursos do Prodesu, sem contrapartida do Regional;

3. Condicionar a liberação da parcela única do convênio ao encaminhamento, pelo Crea-AC, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou da Lei nº 14.133, de 2021; e

4. Encaminhar a presente à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS.

Brasília/DF, 23 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 23/05/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Sobrinho, Diretor no Exercício da Presidência**, em 23/05/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 24/05/2022, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 24/05/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Conselheiro(a) Federal**, em 24/05/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 24/05/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Coordenador(a)**, em 24/05/2022, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 26/05/2022, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0604409** e o código CRC **8EEABCAB**.